



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTARIA N.º 17, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece a suspensão das transmissões virtuais das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, **Pedro Vanderli de Rezende**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. As transmissões virtuais das sessões plenárias desta Casa de Leis ficarão suspensas durante todo o período eleitoral.


Art. 2º. Passado o período eleitoral, as sessões voltarão a ser transmitidas independentemente da publicação de nova portaria.

Art. 3º. As sessões permanecerão gravadas para acesso posterior dos interessados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 07 de agosto de 2024.


Pedro Vanderli de Rezende
Presidente

PUBLICADO NO PAÇO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

EM 07 / 08 / 24